



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 454 DE 17 DE JUNHO DE 2005.

EMENTA: TOMBA AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE QUATIS.

Art. 1º - Fica tombada ao Patrimônio Histórico Municipal a estação Ferroviária de Quatis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 17 de junho de 2005.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal